



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONJUNTAS**

No dia 21 de fevereiro de 2025, às 9h, realizou-se, na Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a reunião das Comissões Permanentes Conjuntas para análise de matérias legislativas. A sessão foi presidida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o vereador Claudinei da Rocha, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Gilson Pelizaro. Os trabalhos contaram com a presença de representantes da sociedade civil, dos vereadores Leandro O Patriota, Marcelo Tidy, Gilson Pelizaro, Marco Garcia, Andréia Silva, Marília Martins, Fransérgio Garcia, bem como do Presidente da Câmara Daniel Bassi, além de servidores da Câmara Municipal de Franca e assessores parlamentares. Representando o Poder Executivo, esteve presente o Assessor do executivo senhor Gaúcho. Os trabalhos foram auxiliados pela advogada Dra. Taysa Mara Tomazini, que prestou suporte jurídico durante as discussões. Aberta a sessão, o Presidente saudou os presentes e o público que acompanhava pelos canais oficiais e pela TV Câmara. Registrou-se a presença dos vereadores ao longo da reunião. O vereador Gilson Pelizaro solicitou a palavra para registrar profundo pesar pelo grave acidente ocorrido em vicinal que liga Nuporanga a São Joaquim da Barra, que resultou em 12 vítimas fatais, a maioria jovens estudantes. Requereu a realização de um minuto de silêncio em memória das vítimas, o que foi prontamente acolhido pela Presidência. Item 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 - Autor: Daniel Bassi - Assunto: Alteração da Lei Municipal nº 5.572/2001 - Conselho Municipal da Condição Feminina. A Dra. Taysa iniciou sua manifestação esclarecendo que o projeto visa alterar dispositivos da Lei nº 5.572/2001, especificamente quanto à composição do Conselho Municipal da Condição Feminina. Explicou que a legislação vigente previa: Uma representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca; Uma representante da Polícia Civil e Militar de Franca. Esclareceu que, conforme argumentado pelo autor, havia redundância na previsão da Polícia Civil, uma vez que a Delegacia de Defesa da Mulher integra a estrutura da Polícia Civil. O projeto, portanto: Altera o inciso VI para constar "uma representante da Polícia Civil, preferencialmente da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca"; Altera o inciso VII para prever "uma



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



representante da Polícia Militar de Franca". Do ponto de vista jurídico, a Dra. Taysa destacou: A matéria é de interesse local, conforme art. 30 da Constituição Federal; A iniciativa é concorrente, não havendo invasão de competência do Executivo; Não há criação de atribuições administrativas nem interferência na estrutura organizacional do Executivo. Conclusão do parecer: Favorável. Não havendo objeções quanto à constitucionalidade, a matéria seguiu para deliberação das Comissões. Item 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 133/2022 - Autor: Leandro O Patriota - Assunto: Aplicação anual de flúor nos dentes dos alunos da rede municipal de ensino. Parecer Jurídico - A Dra. Taysa esclareceu que o projeto prevê a obrigatoriedade da aplicação anual de flúor nos alunos do ensino fundamental da rede municipal. Destacou que: A saúde é direito social previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal; A saúde bucal passou a integrar formalmente as políticas do SUS após a Lei Federal nº 14.562/2023; Municípios podem legislar suplementarmente em matéria de interesse local; O Tema 917 do STF estabelece que leis de iniciativa parlamentar que criem despesa não invadem competência do Executivo, desde que não interfiram na estrutura administrativa nem no regime jurídico dos servidores. A advogada pontuou, contudo, a necessidade de ajustes: Emenda supressiva ao artigo que atribuía diretamente competência às Secretarias de Saúde e Educação, para evitar invasão de competência; Emenda aditiva, incluindo fundamento constitucional e legal sobre o direito à saúde. Esclareceu ainda que: "A forma de implementação concreta deverá ser regulamentada pelo Executivo, sob pena de caracterização de invasão de poderes." Conclusão do parecer: Favorável, com apresentação de emendas. O vereador Marco Garcia manifestou preocupação quanto à eventual veto do Executivo, ponderando sobre impacto orçamentário e precedentes futuros. A Dra. Taysa reforçou que a jurisprudência atual do STF e do Tribunal de Justiça de São Paulo é favorável à constitucionalidade de iniciativas parlamentares que tratem de direitos sociais já previstos constitucionalmente. O vereador Marcelo Tidy manifestou apoio ao projeto, ressaltando o caráter preventivo da medida. O vereador Fransérgio Garcia destacou que a prevenção em saúde bucal gera economia futura ao sistema público. O autor, vereador Leandro Alves (Patriota), reafirmou seu compromisso em buscar recursos externos para viabilizar a execução da



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



política pública. Item 3 – Projeto de Lei Ordinária nº 6/2025 - Autor: Alexandre Ferreira – Prefeito Municipal - Assunto: Regularização de construções – Outorga Onerosa do Direito de Construir. A Dra. Taysa explicou que o projeto regulamenta o instituto da outorga onerosa, previsto no: Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); Plano Diretor do Município de Franca. Destacou que: Lei municipal específica é exigida pelo art. 30 do Estatuto da Cidade; Houve realização de audiência pública, devidamente comprovada; A fórmula de cálculo está prevista no art. 11 do projeto; Há isenção para construções irregulares até 200m<sup>2</sup>; Abrange construções concluídas até 30 de outubro de 2023. Informou ainda dados fornecidos pelo Executivo: Cerca de 3.000 imóveis regularizados entre 2021 e 2024; 608 processos em tramitação. Conclusão do parecer: Favorável. O vereador Marcelo Tidy destacou o impacto positivo para famílias e pequenos comerciantes. O vereador Gilson Pelizaro ressaltou a necessidade de reforço no quadro de fiscais diante do aumento esperado de demandas. Os parlamentares reforçaram que a regularização não isenta o munícipe da contratação de profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), mas apenas da outorga até o limite estabelecido. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h56min. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Presidentes das Comissões e demais membros presentes. Franca, 21 de fevereiro de 2025.

Ver. Marco Garcia

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia



Ver. Daniel Bassi

Ver. Donizete da Farmácia



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306  
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555  
[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Ver. Andréa Silva



Ver. Kaká



Ver. Claudinei da Rocha



Ver. Fransérgio Garcia



Ver. Gilson Pelizaro



Ver. Zezinho Cabeleireiro



Ver. Leandro Alves



Ver. Lindsay Cardoso



Ver. Marcelo Tidy



Ver. Marília Martins



Ver. Walker Sousa



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306  
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555  
[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)